

46(18)

1748

PROJETO DE LEI Nº 4.860, DE 2016

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

EMENDA N°

10

Inclua-se no Projeto de Lei alteração no art. 10 da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para incluir o seguinte § 3º:

"Art. 10.

§ 3º Além das condições previstas nesta Lei e em regulamentos, os locais de espera, bolsões de estacionamento, pontos de parada e de descanso deverão possuir estrutura que permita aos motoristas o acesso a meios de comunicação." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A garantia de condições adequadas de segurança e higiene é essencial para o bom funcionamento dos locais de espera, bolsões de estacionamento, pontos de parada e de descanso dos motoristas do transporte rodoviário de cargas.

Além disso, também essencial é a garantia de estrutura que permita aos motoristas o acesso a meios de comunicação, seja por telefonia, internet, ou quaisquer outros meios existentes ou que venham a existir.

internet, ou quaisquer outros meios existentes ou que venham a existir.

(Assinatura de Deputado Federal Augusto Coutinho - SO)

Sala das Sessões, em de de 2018.

(Assinatura de Deputado Federal Augusto Coutinho - SO)